



CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5^a Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, E A FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU (FVC), mantida pela FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, inscrita no CNPJ nº 15.239.981/0001-00, com sede na Rua do Salete nº 50, Barris, em Salvador/Bahia, CEP: 40.070-200, neste ato representado por seu Presidente, ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, no processo seletivo para o “Programa de Estágio” do MINISTÉRIO PÚBLICO.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o MINISTÉRIO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O MINISTÉRIO PÚBLICO concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

A circular blue ink stamp is visible in the bottom right corner. The stamp contains the text "FUNDACAO VISCONDE DE CAIRU" around the perimeter and "FVC" at the bottom. To the right of the stamp are three handwritten signatures in blue ink.

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais da **FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU**, com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pela **FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU** poderá candidatar-se ao “Programa de Estágio” do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e a **FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DA FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

- a) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
- c) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
- d) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
- e) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
- b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
- d) a emissão dos documentos mencionados na alínea “c” deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
- e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

- a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
- c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'R', 'S', and 'Neto' with a date]

qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

- e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;

b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;

e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;

f) desempenho insatisfatório;

g) descumprimento do que se convencionou no termo de compromisso de estágio;

h) reaprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reaprovação no último período escolar cursado;

i) conduta pessoal reprovável;

j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

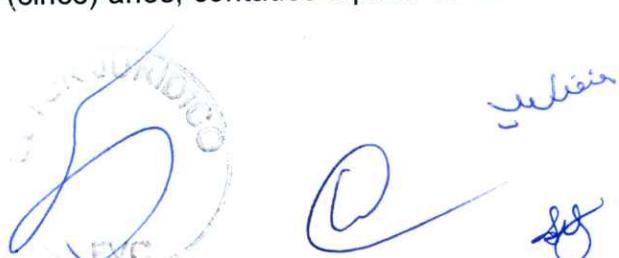
k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, da FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO



10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenientes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 23 de janeiro de 2018.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta



FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU
ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: 
NOME: 
CPF: 

ASSINATURA: 
NOME: 
CPF: 

Inamarcia de Moraes Sousa Gonzalez
Faculdade Visconde de Cairu
Núcleo de Empregabilidade Cairu (NEC)
Coordenação de Estágio



PORTARIA N° 052/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Karina Oliveira Pinheiro Lima, matrícula [REDACTED] e Geosmar Teixeira Leite, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 016/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento para a Promotoria de Justiça Regional de Serrinha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 02 de março de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.30806/2017.

Parecer Jurídico: 1230/2017.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Fundação Visconde de Cairu (FVC), mantida pela Fundação Visconde de Cairu, CNPJ nº 15.239.981/0001-00.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no nos cursos ofertados pela Fundação Visconde de Cairu, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" o Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 83/2017, Processo nº 003.0.25831/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TECLADO E MOUSE. Parecer Tec/Jurídico nº 143/2018. Data de Homologação: 23/02/2018. Licitante vencedor para o lote único: SARON EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 27.136.629/0001-10). Salvador/Ba, 05/03/2018. Superintendente de Gestão Administrativa - Frederico Wellington Silveira Soares.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 83/2017, Processo nº 003.0.25831/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TECLADO E MOUSE. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a(s) empresa(s) SARON EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 27.136.629/0001-10), para assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 05/03/2018.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 89/2017, Processo nº 003.0.28891/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHO LEXMARK. Parecer Tec/Jurídico nº 144/2018. Data de Homologação: 23/02/2018. Licitante vencedor para o item 01: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS convoca a(s) empresa(s) BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (08.692.456/0001-71). Licitante vencedor para os itens 03, 04, 05, 06 e 07: LEMARINK CARTUCHOS DE INFORMATICA LTDA - ME (08.692.456/0001-71). Licitante vencedor para os itens 02 e 08: VANESSA CORREA DA ROCHA - ME (05.808.979/0001-42). Salvador/Ba, 05/03/2018. Superintendente de Gestão Administrativa - Frederico Wellington Silveira Soares.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 89/2017, Processo nº 003.0.28891/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARTUCHO LEXMARK. A Superintendência de Gestão Administrativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA convoca a(s) empresa(s) BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME (08.692.456/0001-71), LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP (18.436.917/0001-07), VANESSA CORREA DA ROCHA - ME (05.808.979/0001-42), para assinar(em) a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05. Salvador-BA, 05/03/2018.

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 01/2018 - SIMP nº 003.0.25671/2017 - Objeto: Obra de engenharia destinada a construção de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Jequié-Ba. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos participantes da referida concorrência, que de acordo o item 17.3 do edital, mediante análise das documentações apresentadas pelas três primeiras classificadas, considerou HABILITADAS: 1º)LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP-CNPJ nº 19.260.316/0001-40, R\$ 2.207.446,93, Fator K= 0,78; 2º) SEVEN CONSTRUÇÕES DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP-CNPJ nº 19.260.316/0001-40, R\$ 2.207.446,93, Fator K= 0,78; e 3º) MEDEIROS E INCORPOERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA-CNPJ nº 13.045.104/0001-64, R\$2.235.747,53, Fator K= 0,79; e 3º) MEDEIROS E SANTOS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROjetos LTDA-EPP-CNPJ nº 13.235.732/0001-02, R\$ 2.348.949,94, Fator k= 0,83, e VENCEDORA: LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP-CNPJ nº 19.260.316/0001-40. Aos participantes, havendo interesse na apresentação de interposição de recurso administrativo, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicidade na forma prevista no item XXI do edital. Salvador/BA, 05/03/2018. Álvaro Medeiros Filho-Presidente da CPL.